



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÍ

Lei nº 114, de 12 de Novembro de 1951.

Concede à firma Uebel & Cia.  
Ltda. isenção do Imposto de Licen  
ça relativo a 1948.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o  
artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que  
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento do Imposto de  
Licença relativo ao exercício de 1948 a firma Uebel &  
Cia. Ltda., de Portão, com estabelecimento para enver-  
nizar couros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 12 de No-  
vembro de 1951.

DR. BRUNO CASSEL  
Prefeito Municipal